DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 23 de Setembro de 2021 - Edição nº 687

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 133/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F7DF709FF7-FB3DB7A479-8BABAD9370-1D18315043

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021,**

***"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências".***

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;

**CONSIDERANDO** que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;

**CONSIDERANDO** que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** O reconhecimento de dívida em favor da empresa **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA-ME**, referente aos serviços prestados no mês de dezembro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em ***"PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"***, por tratar-se de despesa não inscritas em Restos a Pagar e não empenhadas/processadas à época de sua ocorrência, de acordo com artigo 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

**Artigo 2º.** O valor total reconhecido a ser processado corresponde a R$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais) referente a prestação de serviços executados no mês de dezembro, do exercício de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
**ESTADO DA BAHIA**

**Artigo 3º.** O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 2006 – Manutenção dos Serviços de Administração.
Projeto de Trabalho: 402006 – Manutenção dos Serviços de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores. Recurso: Ordinária.
Fonte: 0100.000.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

_____
**Wekisley Teixeira Silva**
**Prefeito Municipal**